



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº, DE 2017
(Do Sr. Eli Corrêa Filho)

Requer a alteração do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 6432/2016, com o fim de incluir a análise pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **Projeto de Lei nº 6432/2016**, proíbe, em todo o território nacional, zoológicos, aquários e parques públicos e privados que exponham animais silvestres.

Muitos zoológicos estão sob administração do poder público, como exemplo a **Fundação Parque Zoológico de São Paulo, que obteve, em 1959, personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e científica e é responsável pela administração do parque** através dos seguintes órgãos: Conselho Superior; Conselho Orientador; Conselho Fiscal e Diretoria. São os objetivos da Fundação Parque Zoológico de São Paulo: manter uma população de animais vivos de todas as faunas, para educação e recreação do público, bem como para pesquisas biológicas; instalar em sua área de abrangência uma Estação Biológica, para investigações de fauna da região e pesquisas correlatas; e proporcionar facilidades para o trabalho de pesquisadores nacionais e estrangeiros no domínio da Zoologia, no seu sentido mais amplo, por meio de acordos, contratos ou bolsas de estudo.

“Artigo 32, XVIII - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

q) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

r) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por disciplinar assuntos de competência da **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público**, **requeiro, nos termos art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno, a inclusão da CTASP no despacho inicial, além daquelas já atualmente estipuladas.**

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

Eli Corrêa Filho
Deputado Federal